



INSTITUTO DE ENGENHARIA NUCLEAR
Rua Hélio de Almeida, 75, - Bairro Cidade Universitária - Ilha do Fundão, Rio de Janeiro/RJ, CEP 21941-906
Telefone: (21) 3865-3702 / 3703 - <http://www.ien.gov.br>

EDITAL IEN-CNEN Nº 01/2025

Processo nº 01345.000201/2025-35

SELEÇÃO DE CANDIDATO À BOLSA GESTÃO ESTRATÉGICA DE ESPECIALIDADE (BGE) DA CNEN NO INSTITUTO DE ENGENHARIA NUCLEAR (IEN-CNEN)

A Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN) torna público o Edital nº 01/2025 do seu Programa de Concessão de Bolsas de Estudos para a realização de processo seletivo de candidato a uma Bolsa de Gestão Estratégica de Especialista (BGE-DB), nos termos aqui estabelecidos.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto a seleção de 1 (um) candidato para a execução de projeto de pesquisa no âmbito do Instituto de Engenharia Nuclear, na modalidade Bolsa de Gestão Estratégica de Especialista (BGE), nível BGE-DB, com a finalidade de contribuir para a execução das atribuições previstas no art. 16, da Lei 14.133/2021.

| TÍTULO DO PROJETO | UNIDADE |
|---|-----------------------------------|
| Transformação Cultural na Administração Pública frente à Lei 14.133/2021: "O Papel da Gestão Inovadora". | IEN-CNEN Local: Rio de Janeiro |

1.2. DO DETALHAMENTO DO PROJETO E PERFIL DO BOLSISTA

O perfil do respectivo bolsista a ser selecionado e o detalhamento do projeto podem ser consultados no [Anexo I](#).

2. CRONOGRAMA

| FASES | DATA |
|---|---|
| Inscrições | De 14/07/2025 a 24/07/2025 |
| Prazo para impugnação do Edital | Até 5 dias corridos após a divulgação do Edital no site do IEN-CNEN |
| Resultado Preliminar | 28/07/2025 |
| Interposição de recurso administrativo do resultado | Até 5 dias corridos, após a divulgação do resultado preliminar |
| Resultado Final | Previsão: 05/08/2025 |
| Homologação do resultado final do Edital pelo IEN/CNEN | Até 5 dias corridos, após a divulgação do resultado final |
| Prazo para envio da documentação do candidato selecionado | Até 5 dias corridos, após a divulgação do resultado final |
| Prazo para a Implementação da bolsa BGE-DB | Previsão: 01/09/2025 |
| Prazo da duração da Bolsa | 24 meses |
| Término da vigência do Edital | 30/08/2027 |

3. NORMAS PARA CONCESSÃO

3.1. As regras para concessão da bolsa BGE-DB são regulamentadas pela Instrução Normativa CNEN nº 7, de 05 de julho de 2024, que estabelece as normas e diretrizes gerais para a concessão, implementação e acompanhamento de Bolsas de estudo e pesquisa da CNEN e dá outras providências, aprovada pela Resolução nº 308 da Comissão Deliberativa da CNEN, publicada no D.O.U. nº 131, Seção 1, de 10 de julho de 2024, ou outra que vier a substituí-la.

3.2. A implementação da bolsa BGE-DB deverá ser realizada dentro dos prazos e critérios estipulados para a modalidade, conforme estabelecido na Instrução Normativa CNEN nº 7, de 05 de julho de 2024, adicionado dos critérios relacionados à área de atuação da referida bolsa e ausência de vínculo empregaticio, conforme subitem 5.1.1, alíneas (e), (f) e (g).

3.3. A duração da bolsa não poderá ultrapassar o prazo de execução do projeto.

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. O pagamento da bolsa BGE-DB será de responsabilidade da Divisão de Ensino do IEN-CNEN (DIENS), onde o bolsista será lotado, que estabelecerá os procedimentos administrativos para sua execução e de acordo com a sua disponibilidade orçamentária, cuja fonte de recursos é: 10000000000 - Desenvolvimento da Ciência e da Tecnologia Nuclear - O valor mensal da bolsa é de R\$ 4.160,00 (quatro mil cento e sessenta reais), estabelecido na Instrução Normativa CNEN nº 7, de 05 de julho de 2024.

COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR

INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES - CNEN/IEN-RJ DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA BOLSA DE GESTÃO ESTRATÉGICA
EDITAL CNEN - IEN N° 01/2025 - BOLSA DE GESTÃO ESTRATÉGICA SUBMODALIDADE BGE-DB

PT (Programa de Trabalho) : 19.662.2206.2478.0001 - Produção e Fornecimento de Radiofármacos –

Nacional PO (PlanoOrcamentário) : 0000 Produção e Fornecimento de Radiofármacos no País

AÇÃO: 2478 - Produção e Fornecimento de Radiofármacos no País PTRES:

228986

FONTE: 10000000000

ED/SB: 339018

PI (Plano Interno): 28320000050

Vigência: (24 MESES)

Cronograma de pagamentos (R\$)

| ano | janeiro | fevereiro | março | abril | maio | junho | julho | agosto | setembro | outubro | novembro | dezembro | total |
|------|----------|-----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|-----------------|
| 2025 | | | | | | | | | 4.160,00 | 4.160,00 | 4.160,00 | 4.160,00 | 20.800,00 |
| 2026 | 4.160,00 | 4.160,00 | 4.160,00 | 4.160,00 | 4.160,00 | 4.160,00 | 4.160,00 | 4.160,00 | 4.160,00 | 4.160,00 | 4.160,00 | 4.160,00 | 49.920,00 |
| 2027 | 4.160,00 | 4.160,00 | 4.160,00 | 4.160,00 | 4.160,00 | 4.160,00 | 4.160,00 | 4.160,00 | | | | | 29.120,00 |
| | | | | | | | | | | | | | Total 99.840,00 |

5. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Os critérios de elegibilidade indicados abaixo são obrigatórios e sua ausência resultará no indeferimento da inscrição.

5.1 - Quanto ao Candidato:

5.1.1 - Os candidatos às bolsas de Gestão Estratégica BGE, bem como os futuros bolsistas, devem atender obrigatoriamente, a todos os itens abaixo, conforme art. 56 da Instrução Normativa CNEN nº 7, de 05 de julho de 2024:

I - Ser brasileiro ou estrangeiro residente e em situação regular no País;

II - Ter o perfil e a experiência adequados à atividade a ser desenvolvida conforme descrito no item 5.1.2 deste edital;

III - Ter currículo atualizado na plataforma Lattes do CNPq;

IV - Ser selecionado através de Edital específico e apresentar toda a documentação que lhe for solicitada;

V - Dedicar-se em tempo integral às necessidades de seu projeto, conforme definido no plano de trabalho e edital para o qual foi selecionado;

VI - Declarar formalmente a não existência de vínculo empregatício ou funcional, conflitante com as obrigações da bolsa; conforme Termo de Compromisso para utilização de bolsa de estudo, Anexo II a esta IN, a ser entregue pelo bolsista;

VII - Alunos de especialização, mestrado ou doutorado não poderão ser beneficiários das bolsas BGE-D até que realizem suas respectivas defesas de trabalho de conclusão de curso, dissertação ou tese;

VIII - Apresentar, ao seu supervisor, relatórios de atividades, parciais ou final, quando solicitado, revendo, caso necessário e em conjunto com seu supervisor, as metas e resultados planejados;

IX - Não acumular a bolsa BGE com outras bolsas da CNEN ou de qualquer outro órgão de fomento brasileiro ou estrangeiro;

X - Não publicar ou divulgar resultados técnicos-científicos sem a anuência prévia do seu supervisor; 10/07/2024, 12:49
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 7, DE 5 DE JULHO DE 2024 - INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 7, DE 5 DE JULHO DE 2024 - DOU - Imprensa Nacional <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/instrucao-normativa-n-7-de-5-de-julho-de-2024-57114415611/20>;

XI - Citar o suporte concedido pela CNEN, sempre que houver resultado técnico ou científico sujeito a qualquer tipo de divulgação ou publicação; e no caso de abandono, desistência ou não cumprimento das normas sem motivo de força maior, ressarcir à CNEN eventuais valores recebidos após a data que caracterizar esse fato, em 30 dias após a notificação, em valores atualizados pelo valor da mensalidade vigente no mês do ressarcimento. Não cumprido o prazo citado, o débito será atualizado monetariamente acrescido dos encargos legais nos termos da legislação vigente.

XII- ressarcir à CNEN os recursos pagos em seu proveito no caso de abandono, desistência ou não cumprimento das normas sem motivo de força maior, devidamente comprovado e deferido pela CPPG.

O eventual ressarcimento deverá ser feito no prazo de 30 (trinta) dias contados da notificação pela CPPG.

Não cumprido o prazo citado, os valores a serem ressarcidos serão atualizados pelo valor da mensalidade vigente no mês da devolução, corrigidos por juros e mora, de acordo com o índice de referência que estiver em vigor.

5.1.2 Do perfil a qualificação do candidato:

I- Ter nível superior, com graduação na área de Administração Pública, Administração de Empresas, Gestão Pública ou Direito Administrativo, com 7 (sete) anos de experiência em projetos científicos, tecnológicos ou de inovação, após a obtenção do diploma de nível superior; ou com título de doutor; ou ainda, com grau de mestre há, no mínimo, 4 (quatro) anos; a experiência deve incluir pelo menos 2 anos em atividades de gestão ou coordenação de projetos de P&D, extensão ou inovação.

5.1.3 A execução ou orientação de projetos de mestrado ou doutorado não caracteriza experiência em gestão de C&T ou coordenação de projeto.

5.2 - Quanto à Instituição de Execução do Projeto:

INSTITUTO DE ENGENHARIA NUCLEAR - IEN

Rua Hélio de Almeida, 75
Cidade Universitária - Ilha do
Fundão Rio de Janeiro - RJ - CEP
21.941-906

6. INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

As inscrições deverão ser encaminhadas à Divisão de Ensino do IEN (DIENS) exclusivamente por correio eletrônico: diens@ien.gov.br - contendo no **ASSUNTO** a expressão: "Edital BGE-DB IEN/CNEN 001/2025 - inscrição".

6.1. Para participação no processo seletivo o candidato deverá apresentar os seguintes documentos em um único arquivo a ser enviado em formato PDF:

6.1.1. Formulário de Aplicação – Anexo II.

6.1.2. Currículo Lattes (atualizado até a data limite estabelecida no item 2, deste Edital).

6.2 - O horário limite para submissão das inscrições à DIENS será até às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), horário de Brasília, da data descrita no **CRONOGRAMA**, não sendo aceitas inscrições submetidas após este horário.

6.2.1. Recomenda-se o envio da inscrição com antecedência, uma vez que a CNEN não se responsabilizará por aquelas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e de congestionamentos.

6.2.2. Caso a inscrição seja enviada fora do prazo de submissão, ela não será aceita, razão pela qual não haverá possibilidade de ser analisada e julgada.

6.2.3. As inscrições serão homologadas pela DIENS e confirmadas a cada candidato pelo correio eletrônico: diens@ien.gov.br incluindo a confirmação de recebimento da documentação conforme subitens 6.1.1 e 6.1.2.

6.3. Esclarecimentos e informações adicionais acerca deste Edital podem ser obtidos através do correio eletrônico: diens@ien.gov.br

6.3.1. É de responsabilidade do candidato entrar em contato com a DIENS em tempo hábil para obter informações ou esclarecimentos.

6.4. O preenchimento incorreto e/ou ausência de algum documento estabelecido pelo item 6.1 implicará na desclassificação do candidato.

7. JULGAMENTO

7.1. Comissão de Avaliação

7.1.1. A Comissão de Avaliação será nomeada pelo Diretor do IEN e sua constituição será publicada no D.O.U. e disponibilizada no Portal da CNEN, no endereço eletrônico: www.ien.gov.br, até o dia de encerramento das inscrições. A referida Comissão se responsabilizará pelo julgamento dos candidatos conforme critérios estabelecidos no subitem 7.2.1.

7.2. Critérios do Julgamento

7.2.1. Os critérios para classificação dos candidatos quanto ao mérito técnico - científico são:

| Critérios de Análise e Julgamento | | Peso | Nota |
|-----------------------------------|--|------|------------|
| A | Experiência prévia do candidato em projetos de pesquisa na área de projeto a ser executado, conforme alíneas (b) e (g) do subitem 5.1.1. | 1,0 | 0,0 a 10,0 |
| B | Adequação do perfil do candidato ao projeto a ser executado, conforme alíneas (b), (c) e (g) do subitem 5.1.1. | 1,0 | 0,0 a 10,0 |
| C | Alinhamento do histórico acadêmico e profissional do candidato às competências e atividades exigidas à execução do projeto, conforme alíneas (c) e (g) do subitem 5.1.1. | 1,0 | 0,0 a 10,0 |
| D | Experiência prévia do candidato em implantação, acompanhamento e auditoria de Sistemas de Gestão da Qualidade, conforme alínea (g) do subitem 5.1.1.1. | 0,5 | 0,0 a 10,0 |
| E | Entrevista do candidato pela Comissão de Avaliação | 0,5 | 0,0 a 10,0 |

7.2.2. As informações relativas aos critérios de julgamento A, B, C e D descritas no item 7.2.1, deverão constar no Currículo Lattes do candidato.

7.2.3. Para estipulação das notas poderão ser utilizadas até duas casas decimais.

7.2.4. A pontuação final de cada candidato será aferida pela média ponderada das notas atribuídas para cada item.

7.2.5. Em caso de empate, a Comissão de Avaliação deverá analisar a documentação dos candidatos empatados e definir a sua ordem de classificação, apresentando de forma motivada as razões e fundamentos.

7.2.6. Para o desempate será considerado o candidato com a maior nota no critério D, seguida das maiores notas nos critérios E, A, B e C, respectivamente.

7.3. Etapas de seleção

7.3.1. Etapa 1 - Pré-enquadramento

Esta etapa, a ser realizada pela DIENS, consiste na análise da documentação apresentada pelos candidatos quanto ao atendimento às disposições estabelecidas no item 5.1 deste Edital.

7.3.2. Etapa II - Classificação pela Comissão de Avaliação

A pontuação final de cada candidato será aferida pela Comissão de Avaliação nomeada conforme os critérios estabelecidos no item 7.2.

Após a análise de mérito e relevância de cada candidato, a Comissão de Avaliação deverá recomendar:

- a) aprovação; ou
- b) não aprovação.

8. RESULTADO PRELIMINAR

8.1. A relação de todos os candidatos julgados, aprovados e não aprovados, será divulgada na página eletrônica do IEN, no endereço eletrônico: www.ien.gov.br

9. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Caso o candidato tenha justificativa para contestar o resultado preliminar, poderá apresentar recurso em forma eletrônica, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da sua publicação no endereço eletrônico do IEN: www.ien.gov.br

9.2. O recurso deverá ser dirigido à Comissão de Avaliação e encaminhado ao correio eletrônico: diens@ien.gov.br que, após, exame, encaminhará decisão devidamente motivada ao recorrente. Ao acatar recursos, a Comissão de Avaliação alterará, se for o caso, a classificação das propostas.

9.3. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos.

10. RESULTADO FINAL

A Comissão de Avaliação emitirá a decisão, após análise de eventuais recursos administrativos. O resultado final será divulgado no endereço eletrônico do IEN: www.ien.gov.br

11. IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA APROVADA

11.1. A implementação da bolsa BGE-DB ocorrerá após a homologação do resultado final pelo Diretor do IEN, a qual também será divulgada no endereço eletrônico do IEN: www.ien.gov.br

12. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

12.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o candidato que não o fizer até o prazo disposto no CRONOGRAMA.

12.1.1. Caso não seja impugnado dentro do prazo, o candidato não poderá mais contrariar as cláusulas deste Edital, concordando com todos os seus termos.

12.2. A impugnação deverá ser dirigida ao Diretor do IEN /CNEN, por correspondência eletrônica, através do correio eletrônico: diens@ien.gov.br, seguindo as normas do processo administrativo federal.

12.3. Ademais, não terá efeito de recurso a impugnação feita por aquele que, tendo aceitado sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições deste Edital.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 O presente Edital regula-se pelos preceitos de direito público inseridos no caput do artigo 37 da Constituição Federal, pelas disposições da Lei nº 10.973/2004, no que couber, e, em especial, pela Instrução Normativa CNEN nº 7, de 05 de julho de 2024, no que tange à concessão, implementação e acompanhamento de bolsas de estudo e pesquisa da CNEN.

13.2 O presente Edital poderá ser revogado ou anulado a qualquer tempo, por razões de conveniência e oportunidade ou por eventual ilegalidade, por ato unilateral da CNEN ou, na segunda hipótese, por determinação judicial ou de órgão de controle externo da União, sem gerar direito à indenização a eventual prejudicado.

13.3 O recurso administrativo não tem efeito suspensivo. Havendo justo receio de prejuízo de difícil ou incerta reparação, a autoridade recorrida ou a imediatamente superior poderá, de ofício ou a pedido, dar efeito suspensivo ao recurso.

13.4 O Diretor do IEN/CNEN reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

13.5 A solicitação de inscrição implica na aceitação plena e irrestrita dos termos deste Edital e da Instrução Normativa CNEN nº 7, de 05 de julho de 2024.

13.6 É vedado a qualquer membro da Comissão de Avaliação julgar propostas de trabalho em que haja interesse direto ou indireto seu; ou em que esteja participando da equipe do projeto seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou na colateral, até o terceiro grau; ou ainda esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros.

13.7 Após a implementação de bolsa através do presente Edital, qualquer alteração na proposta de trabalho estará sujeita à reavaliação pela Comissão de Avaliação, reservando-se a IEN o direito de cancelar a concessão da bolsa.

13.8 Em hipótese alguma será permitida a alteração total ou parcial do objeto previsto neste Edital.

13.9 Este Edital será publicado de forma resumida no D.O.U. e divulgado de forma completa no Portal da Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN), no endereço eletrônico www.ien.gov.br. Além disso, o IEN poderá utilizar outros meios que considerar pertinentes para divulgar o Edital junto às comunidades de ciência, tecnologia e inovação.

13.10 Este Edital tem vigência até **31/12/2025**.

INSTITUTO DE ENGENHARIA NUCLEAR
Rua Hélio de Almeida, 75, - Bairro Cidade Universitária
Ilha do Fundão, Rio de Janeiro/RJ, CEP 21941-906
Telefone: (21) 3865-3702 / 3703
<http://www.ien.gov.br>